



PMPA * Fis.	312
PROCESSO N°	7040/23
RUBRICA	1559102
MAT. N°	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023

Aos ~~VINTE E OITO DIAS~~ ~~DOMÊS~~ ~~DE~~ ~~NOVEMBRO~~ do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora **O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal, classificada no Pregão Eletrônico n.º 107/2023, processo n.º 7040/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 28/11/23, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2023 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.1.1 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O item referente ao concreto usinado deverá ser entregue em caminhão betoneira apropriado com todos os custos inclusos, incluindo ainda responsável pela operação do equipamento, devidamente habilitado.

2.1.3 – O local de entrega será informado pelo contratante quando houver a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.1.4 – O item que não atender ao objeto ou que não tenha a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusado no ato do recebimento.

2.2 – Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais e/ou serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.



2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais e/ou serviço caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos materiais e/ou serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

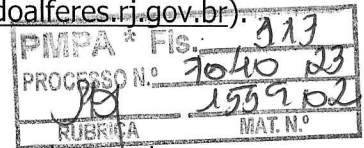
2.8 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 107/2023, Processo nº 7040/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.



5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 107/2023 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado ao Município de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Procuradoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.



6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

6.6 - Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

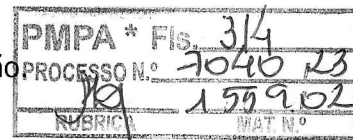
7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação



7.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será



formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

PMPA * Fis.	315
PROCESSO N.º	7040 23
RUBRICA	1559/02
MAT. N.º	

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.2 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.3 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência;

9.5.4 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;



9.5.5 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.6- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

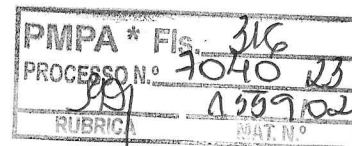
9.5.7 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.8 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.



10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

PMPA * Fis.	31A
PROCESSO Nº	704023
PPM	1559102
RUBRICA	
MAT Nº	

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 28 de novembro de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal



Empresa: **O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA**

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO GOMES GASPAR

Data: 24/11/2023 10:27:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome do Representante legal

PMPA * Fis.	318
PROCESSO N.º	2040/23
RUBRICA	1509/02
MAT. N.º	

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 2197 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 29/11/23
2138/01
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
2138/01



ANEXO III



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	319
PROCESSO N.º	7040/23
RUBRICA	1339102
MAT. N.º	

PMPA * Fis.	17
PROCESSO N.º	7040/23
RUBRICA	92101
MAT. N.º	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO


- 1.1. Aquisição de artefatos de cimento e serviço e fornecimento de concreto usinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.


2. DA JUSTIFICATIVA

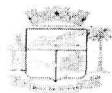
- 2.1. O referido material destina-se a ser utilizado em diversos serviços executados em obras e logradouros públicos pela PMPA, bem como possíveis manutenções ou construções que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde a estimativa aproximada da Secretaria de Obras conforme consta no processo 7040/2023. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.


Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/07


Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 2255/07



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	320
PROCESSO N.º	7040 23
RUBRICA	1559.02
MAT. N.º	

PMPA * Fis.	18
PROCESSO N.º	7040 23
RUBRICA	97.01
MAT. N.º	

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 08h e 18h, sempre em dias úteis.

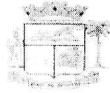
6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

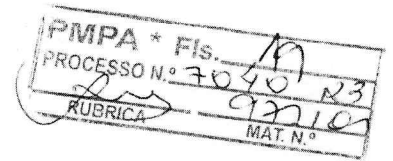
O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

[Assinatura]
Lindaura Cristina T. Nobre
Secretaria de Administração
Mat. 17631r

[Assinatura]
Alexandre Veiga Lisboa
Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 125202

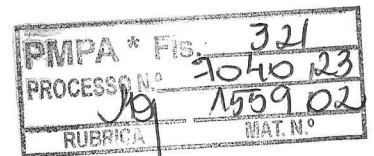


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE OBRAS		
1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo
2	Distrital Avelar	Rua Antônio de Matos 61, Avelar

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

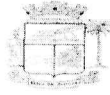


7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. O item referente ao concreto usinado deverá ser entregue em caminhão Betoneira apropriado com todos os custos inclusos, incluindo ainda responsável pela operação do equipamento;
- 7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.6. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.7. Apresentar a(s) fatura / notas(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.8. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

cef
Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763107

Alexandre
Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255102



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	322
PROCESSO N.º	7040 123
RUBRICA	1909 02
MAT. N.º	

PMPA * Fis.	20
PROCESSO N.º	7040 123
RUBRICA	am 10
MAT. N.º	

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;


9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2023.


Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02


Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02



PMPA * Fis:	311
PROCESSO N.º	7040/2023
RUBRICA	19 199901
MAT. N.º	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7040/2023, CUJO OBJETO É A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **LCR CONTRUÇÕES LTDA**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, no valor de R\$ 3.540.875,68 (Três milhões quinhentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

- **O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA**, com os itens 19 e 22, no valor de R\$ 1.014.400 (Um milhão e quatorze mil e quatrocentos reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.555.275,68 (Quatro milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PATY DO ALFERES, 28 DE novembro DE 2023.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

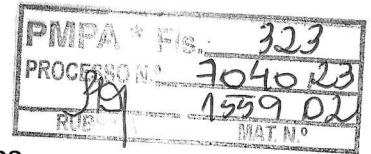
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4197 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 28/11/23
2138/01
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
2138/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **107/2023**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Vitor Luiz Silveira Santos**



OBJETO AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TOTAL DO PROCESSO: **4.555.275,68**

FORNECEDOR **LCR CONSTRUCOES LTDA** CNPJ/CPF: **13452971000114** TOTAL: **3.540.875,68**

36893

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **130,3800** Valor final: **102,9900** Valor total: **26.983,38**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: Modelo:

"ANEL DE CONCRETO C/ 0,90MT X 0,50 MT C/FERRAGEM"

Quantidade: **262,00**

36894

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **262,2000** Valor final: **262,2000** Valor total: **70.794,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: Modelo:

"BANCO DE CONCRETO 0,70MT X 0,70 MT"

Quantidade: **270,00**

6895

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2,6300** Valor final: **2,0000** Valor total: **26.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: Modelo:

"BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 0,10MT X 0,20MT X 0,40MT"

Quantidade: **13.000,00**

36896

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2,3700** Valor final: **1,8500** Valor total: **28.490,00**

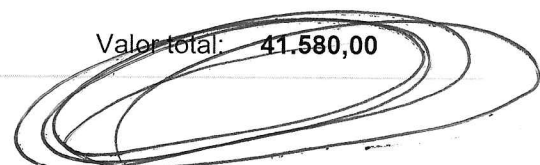
Item: **1** Unidade: **UN** Marca: Modelo:

"BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 0,12MT X 0,20MT X 0,40MT"

Quantidade: **15.400,00**

36897

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **3,5000** Valor final: **2,7000** Valor total: **41.580,00**



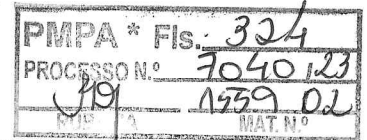
Item: 1 Unidade: UN

Marca:

Modelo:

"BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 0,15MT X 0,20MT X 0,40MT"

Quantidade: 15.400,00



36898

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,3000 Valor final: 1,7900 Valor total: 7.697,00

Item: 1 Unidade: UN

Marca:

Modelo:

"BLOQUETE INTER TRAVADO DE CONCRETO 0,09MT X 0,19MT X 0,39MT"

Quantidade: 4.300,00

36899

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1,3600 Valor final: 1,0500 Valor total: 4.515,00

Item: 1 Unidade: UN

Marca:

Modelo:

"BLOQUETE RETANGULAR DE CONCRETO 0,10MT X 0,20MT X 0,06MT"

Quantidade: 4.300,00

36900

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 3,5900 Valor final: 2,7900 Valor total: 11.997,00

Item: 1 Unidade: UN

Marca:

Modelo:

"BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 0,30MT X 0,30MT X 0,06MT"

Quantidade: 4.300,00

36901

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 86,8800 Valor final: 68,9900 Valor total: 18.282,35

Item: 1 Unidade: UN

Marca:

Modelo:

"CAIXA DE GORDURA CONFECCIONADA EM CONCRETO C/ TAMPA N°02"

Quantidade: 265,00

36902

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 36,2400 Valor final: 27,9900 Valor total: 12.035,70

Item: 1 Unidade: UN

Marca:

Modelo:

"CALHA DE CIMENTO DE 0,30MT C/ FERRAGEM"

Quantidade: 430,00

36903

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 30,4700 Valor final: 26,0000 Valor total: 10.400,00

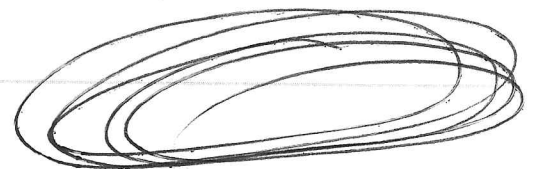
Item: 1 Unidade: UN

Marca:

Modelo:

"CALHA DE CIMENTO DE 0,40MT C/ FERRAGEM"

Quantidade: 400,00



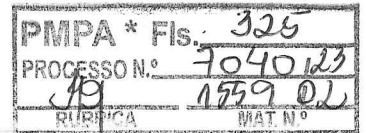
36904

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 438,0700 Valor final: 349,5000 Valor total: 70.599,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"CONJUNTO FOSSA E FILTRO SANITÁRIA DE CONCRETO P/ 9 PESSOAS"

Quantidade: 202,00

**36905**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 121,5900 Valor final: 102,0000 Valor total: 61.200,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"MANILHA DE CONCRETO DE 0,40MT DIAM. X 1,00MT C/ FERRAGEM CA1"

Quantidade: 600,00

36906

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 56,0900 Valor final: 44,8500 Valor total: 26.910,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"MANILHA DE CONCRETO DE 0,40MT DIAM. X 1,00MT S/FERRAGEM"

Quantidade: 600,00

36907

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 154,7100 Valor final: 130,0000 Valor total: 676.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"MANILHA DE CONCRETO DE 0,40MT DIAM. X 1,50MT C/ FERRAGEM CA1"

Quantidade: 5.200,00

36908

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 227,5400 Valor final: 215,0000 Valor total: 924.500,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"MANILHA DE CONCRETO DE 0,50MT DIAM. X 1,50MT C/FERRAGEM CA1"

Quantidade: 4.300,00

36909

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 208,7800 Valor final: 179,5000 Valor total: 89.750,00

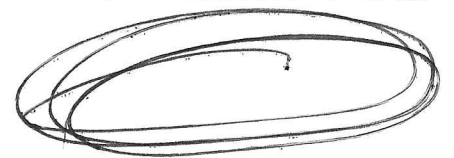
Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"MANILHA DE CONCRETO DE 0,60MT DIAM. X 1,00MT C/FERRAGEM CA1"

Quantidade: 500,00

36910

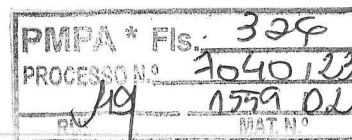
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 308,1400 Valor final: 253,0000 Valor total: 581.900,00



Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"MANILHA DE CONCRETO DE 0,60MT DIAM. X 1,50MT C/FERRAGEM CA1"

Quantidade: 2.300,00



36912

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 458,4500 Valor final: 375,0000 Valor total: 300.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"MANILHA DE CONCRETO DE 1,00MT DIAM. X 1,00MT C/FERRAGEM CA1"

Quantidade: 800,00

36913

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 767,7000 Valor final: 614,1500 Valor total: 159.679,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"MANILHA DE CONCRETO DE 1,20MT DIAM. X 1,00MT C/FERRAGEM CA1"

Quantidade: 260,00

36915

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 745,2000 Valor final: 596,1500 Valor total: 32.788,25

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"MESA DE CONCRETO QUADRADA 1,00MT X 1,00MT"

Quantidade: 55,00

36916

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 79,0100 Valor final: 63,2000 Valor total: 52.456,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"MOIRÃO DE CONCRETO C/ CURVA NA PONTA COM 2,50MT"

Quantidade: 830,00

36917

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 472,8000 Valor final: 378,2500 Valor total: 8.321,50

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"POSTE DE CONCRETO C/ 5 MT"

Quantidade: 22,00

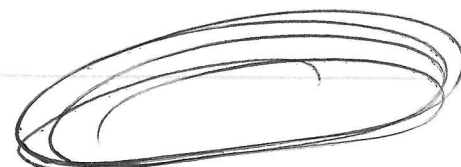
36918

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 524,0700 Valor final: 419,2500 Valor total: 9.223,50

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

"POSTE DE CONCRETO C/ 6 MT"

Quantidade: 22,00



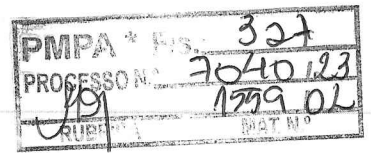
36919

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **739,1100** Valor final: **592,0000** Valor total: **13.024,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: Modelo:

"POSTE DE CONCRETO C/ 7 MT"

Quantidade: **22,00**



36920

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **557,4100** Valor final: **450,0000** Valor total: **270.000,00**

Item: **1** Unidade: **M3** Marca: Modelo:

"SERVIÇO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA (SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONCRETO

Quantidade: **600,00**

36921

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **137,5800** Valor final: **115,0000** Valor total: **5.750,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: Modelo:

"TAMPA DE CONCRETO REDONDA P/ ANEL DE 0,50MT X 0,90MT"

Quantidade: **50,00**

FORNECEDOR O.C. TINTAS E FERRAGENS CNPJ/CPF: 13495442000106 TOTAL: 1.014.400,00

36911

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **343,7100** Valor final: **259,0000** Valor total: **414.400,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PRISMA** Modelo: **PRISMA**

"MANILHA DE CONCRETO DE 0,80MT DIAM. X 1,00MT C/ FERRAGEM CA1"

Quantidade: **1.600,00**

6914

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **29,7400** Valor final: **20,0000** Valor total: **600.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PRISMA** Modelo: **PRISMA**

"MEIO FIO DE CONCRETO DE 0,30MT X 0,10MT X 0,80MT"

Quantidade: **30.000,00**

